



## **DECRETO DE N° 180, DE 19 DE OUTUBRO DE 1943**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto na contadaria municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) destinados á aquisição de instrumentos de engenharia e móveis e utensílios para a Secção de engenharia e produção criada pelo Decreto-Lei nº 179.

**Art. 2º.** A execução deste decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para este município, no corrente exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 19 de outubro de 1943

**JOAQUIM CÂMARA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ A. RORIZ  
SECRETÁRIO**